



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 65

DISPÕE SÔBRE: Autoriza execução das obras de reforma do Grupo Escolar local e dá outras providências.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar por administração direta da Prefeitura, as obras de reforma do Grupo Escolar local, necessárias ao funcionamento do Ginásio/Estadual de Tarabay.

Artigo 2º - Para o atendimento imediato à execução das obras que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a contrair um empréstimo bancário até o limite máximo de R\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros).

§ Único - O prazo para resgate do empréstimo mencionado no presente artigo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua realização.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito especial necessário, a conta dos recursos financeiros disponíveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 18 de janeiro de 1967.

Elísio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Resp./pelo Exp. da Secretaria.